



PERIFERIA E SEGURANÇA PÚBLICA: breve discussão sobre o acesso das famílias à política de segurança pública no Estado brasileiro

ABREU, Patrícia Lúcia da Silva¹

MOSER, Liliane²

RESUMO: O artigo aborda tema de pesquisa de mestrado em andamento sobre os efeitos que a violência policial causa na dinâmica familiar, com o objetivo de refletir sobre os desafios que famílias residentes na periferia enfrentam no acesso às políticas de segurança pública no Brasil. Tal discussão é desafiadora e nos instiga a refletir sobre desigualdade social, criminalização, racismo, pobreza e violência, questões imbricadas na realidade cotidiana das famílias que sofrem com a falta de políticas de segurança pública. Neste trabalho refletimos que as formulações das políticas sociais no âmbito da segurança pública devem ultrapassar questões meramente governamentais, políticas e ideológicas, rompendo com ações estritamente regulatórias e repressivas, promovendo ações de prevenção e de combate à criminalidade e à violência, com princípios, diretrizes e objetivos, que atendam as necessidades da população, avançando na consolidação de políticas de prevenção, participação social e compromisso do Estado.

PALAVRAS-CHAVE: Estado, segurança pública; família; proteção social.

1 INTRODUÇÃO

Refletir sobre os desafios das famílias no acesso à política de segurança pública e a proteção social no Brasil é desafiador e nos instiga a problematizar sobre temas dentre os quais se destacam a desigualdade social, a criminalização, o racismo, a pobreza e a violência, os quais estão imbricados na realidade cotidiana das pessoas que sofrem com a falta de políticas de segurança pública principalmente em regiões periféricas.

¹Assistente Social, Pós-Graduada em Gestão das Políticas e Projetos Sociais pela Faculdade UniBF, Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFSC, integrante do Núcleo de Pesquisa Interdisciplinar Sociedade, Família e Políticas Sociais (NISFAPS). *E-mail:* patyabreu23@hotmail.com.

²Assistente Social, doutora em Serviço Social (PUC/SP), docente do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFSC, integrante do Núcleo de Pesquisa Interdisciplinar Sociedade, Família e Políticas Sociais (NISFAPS). *E-mail:* liliane.moser@ufsc.br

Ainda que, não se tenha a intenção de abordar todos os temas supracitados, é importante dar destaque aos mesmos, visto que estão entrelaçados e se expressam na vida das famílias atingidas pela violência do Estado, através de instituições que operam a segurança pública.

A pertinência dessa temática se baseia na frequência dos inúmeros casos de violência sofridos por grupos e setores da sociedade desprovidos de uma política de segurança pública ampla e eficaz. Essa discussão está relacionada a pesquisa de mestrado em andamento que trata dos efeitos provocados pela violência policial em famílias de regiões periféricas do município de Florianópolis-SC, residentes no maciço do Morro da Cruz, compreendendo várias comunidades compostas por famílias, em sua maioria de baixa renda, negras e com acesso limitado a políticas de saúde, habitação, educação e emprego.

Compreendendo que "não se pode estudar a família fora do seu contexto histórico que lhe dá forma" (SILVA, 1982, p. 42), e "tendo em conta que a história da família se confunde com a própria história da humanidade" (MIOTO, 2020, p. 23) este trabalho tem como objetivo discutir sobre o acesso das famílias à política de segurança pública no Estado brasileiro. Para esta discussão, daremos enfoque as famílias residentes nas periferias de grandes cidades e aos efeitos da abordagem policial nesses espaços que, em sua maioria, são ocupados por pessoas pobres e negras, sem acesso às políticas públicas e submetidas à criminalização da pobreza e da miséria.

Este artigo está estruturado da seguinte forma: inicia com uma breve introdução, seguida pela seção que trata da periferia como lugar de insegurança, produto de processo de urbanização e constituição deste território chamado periferia e seus desafios no espaço urbano; a terceira seção aborda a família e o acesso à política de segurança pública destacando a família como uma construção socio-histórica e a segurança pública como política pública voltada para a população residente na periferia e, para finalizar, são apresentadas as considerações finais e as referências utilizadas neste artigo.

2 A PERIFERIA COMO LUGAR DE INSEGURANÇA (?)

O processo de urbanização e de industrialização no Brasil inicia-se com o desenvolvimento do espaço urbano e o aumento populacional que migra do campo para a cidade em busca de melhores condições de vida. No entanto, com a falta de planejamento das grandes cidades que passam a receber um vasto número de pessoas ocorre um desequilíbrio e com isso, criam-se espaços particulares que separam os que possuem maior ou menor condição financeira, ou seja, empregador de empregado.

A questão do planejamento urbano democrático e igualitário é essencial no processo de urbanização de uma cidade, pois sabe-se que existem distinções entre os espaços, pois quanto mais a cidade cresce e se desenvolve, cresce também a desigualdade social,

aumentando a pobreza e a concentração de renda. E o Estado é o principal responsável pelo processo de urbanização com investimentos públicos juntamente com o setor privado, concentram-se em determinadas áreas privilegiando os que tem maior poder aquisitivo e empurrando para a periferia os que não tem recursos financeiros. Com isso, surgem problemas de moradia, como alugueis altos, imóveis irregulares e precários.

Muitos são obrigados a residir longe do centro, se instalam em espaços insalubres e de difícil acesso sem o amparo do poder público e, ali criam sua identidade e dinâmica próprias de vida, formando suas famílias, criando seus filhos e se adaptando as condições que lhe são postas, sem perspectiva de melhoria na condição de vida e desprovidos dos serviços básicos.

Como consequência, tem-se a segregação espacial e social que cria distâncias entre moradias e condições de acesso às políticas públicas, com a supervalorização de imóveis e acesso facilitado a serviços básicos de transporte, saneamento, asfalto, lazer, escola, saúde. Estes serviços estão acessíveis prioritariamente a grupos com maiores concentrações de renda, enquanto os grupos populares inseridos em espaços com pouca ou nenhuma estrutura adequada de moradia enfrentam inúmeras dificuldades para acessar serviços públicos de melhor qualidade, pois habitam espaços conhecidos como periferia.

A periferia é vista como o lugar da classe trabalhadora, dos desfavorecidos, desprovida da atenção do poder público quanto às questões básicas como saúde, moradia e segurança. Fisicamente se compõe por casas improvisadas, inacabadas ou deterioradas e barracos. Na maioria das cidades, a periferia é formada por bairros distantes do centro urbano, com problemas de mobilidade e transporte público, ausência de esgoto, iluminação pública e equipamentos sociais.

Para Custódio (2017), a periferia é sinônimo de sujeito sem direito à cidade, que vive à margem, no raso, no seco de um grande centro vasto de água. É aquele que não é parte constitutiva, ou seja, é um "sujeito incorporado à dinâmica do sistema, geralmente como peça do sistema produtivo, mas sem se beneficiar dos direitos e benesses que configuram a convivência naquele espaço habitado" (CUSTÓDIO, 2017, p.03). Um sistema que não exclui totalmente, não aniquila totalmente, mas não o insere, que os coloca numa situação de subalternidade e controla suas liberdades, oportunidades e acesso através da violência Estatal. (Idem, p. 2-3).

O autor supracitado ainda destaca que o indivíduo periférico é visto como um 'Ninguém'³ na sociedade,

³ Termo usado pelo jornalista e acadêmico norte-americano Marc Lamont Hill, através da obra *Nobody: Casualties of the America's war against the vulnerables: from Ferguson to Flint* (2016), "que explicita a relação entre as violências sistêmicas do Estado contra os mais vulneráveis e a condição de reprodução da precarização da vida que fundamenta tais violências." (CUSTÓDIO, 2017, p. 3)

Ser Ninguém é se confrontar com formas sistêmicas de violência perpetradas pelo Estado. Ser alvo da violência cotidiana, da injustiça do dia a dia, do terrorismo como condição de normalidade que gera a sensação constante de abandono. Falar sobre violência, portanto, é falar desses Ninguéns, devidamente vulnerabilizados, precarizados, segregados, violentados, fichados, mal-educados, mal-alimentados, processados, condenados e presos. Uma trilha perfeita do caminho que a sociedade, em suas desigualdades, marca para certas vidas, para certos corpos. (CUSTÓDIO, 2017, p. 3)

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública a falta de integração entre as políticas de segurança e outras políticas sociais foi um dos "fatores muito importantes como dificultadores do trabalho das polícias" (FBSP, 2021, p.27) bem como, a "priorização das prisões, em vez da adoção de policiamento comunitário e ações preventivas" (FBSP, 2021, p.27).

Neste contexto, quebra-se a compreensão de segurança pública com a finalidade de garantir a proteção aos direitos individuais de cada cidadão, contribuindo para que possa exercer seu direito de cidadania em segurança seja no trabalho, na vida em sociedade, no lazer etc., dando lugar a ações que, em sua maioria, contradizem tais direitos. Isto significa que, ao invés de assegurar e cuidar dos cidadãos no que tange seus direitos de ir e vir com segurança, o sentimento de insegurança cresce a cada dia. Ou seja, utilizam-se do uso legítimo da violência para ações de contenção e repressão através do abuso de poder e de torturas direcionadas a determinadas camadas da população (FRAGA, 2010).

Como consequência da não resposta do Estado frente às demandas da população periférica, os sentimentos de descaso e a insegurança aumentam paulatinamente e a violência cresce significativamente neste espaço, fazendo com que o Estado penal, através dos agentes de segurança pública, acesse esses espaços, apenas como instituição punitiva e não protetiva.

3 FAMÍLIA E O ACESSO À POLITICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ao discorrer sobre família e sua relação com a segurança pública presente no Estado brasileiro, faz-se necessário ter claro de que família está se falando, quais são seus arranjos, classe social, espaço social que ocupa e suas relações e redes de apoio. Do mesmo modo compreender a segurança pública e seu papel no campo da proteção social.

É importante pensar que, a compreensão do termo família nunca foi um consenso nas sociedades. Alguns autores fazem referência à construção de família como um processo evolutivo. Ou seja, a família nunca permaneceu estacionada, pelo contrário, estava sempre em evolução com seus costumes, práticas e legislações específicas para cada momento, numa processualidade sócio-histórica (MORGAN, 1985). Não se fechando

num único formato, sua configuração vai sofrendo alterações à medida que novos modelos familiares vão surgindo e novas demandas vão se manifestando.

A família deixa de ser apenas "uma realidade moral e social" (Ariès, p.231) para se tornar espaço permeado de complexidades baseada na própria dinâmica das relações sociais, influenciada pelo contexto geográfico, político, econômico e cultural na qual está inserida.

Compreendendo que a concepção de família não é homogênea e muito menos é um debate em declínio, tal discussão ganha cada vez mais centralidade na contemporaneidade, pois, ainda que alguns setores defendam a concepção conservadora de família associada ao sacramento matrimonial e vinculada a ideia de união apenas entre homem e mulher, ela "não se apresentou e tampouco se apresenta 'formatada' num modelo único e como regra universal" (BERTELLI; MOSER, 2020, p. 113), ela transforma-se à medida que determinado modelo de sociedade, momento histórico ou as relações sociais, econômicas, culturais e políticas se modificam (BRUSCHINI, 1989).

Com isso, ao longo da processualidade histórica, a família vem se reconfigurando de maneira heterogênea, sendo construída e reconstruída histórica e cotidianamente, tensionando modelos ou regras únicas, como reflexo de sua complexidade e sua contribuição na própria organização da vida em sociedade afetando as configurações familiares e conseqüentemente interferindo na vida em sociedade e exigindo do Estado uma postura que atenda as reais necessidades apresentadas, e que caminha a passos lentos e "não existem sinais de que o Estado esteja se esforçando para enfrentar as transformações familiares" (MIOTO, CAMPOS, CARLOTO, 2015, P. 18), não somente no que tange as novas configurações, mas a realidade social e econômica vivenciadas por seus membros. Ou seja, há uma "queda de braço" entre a realidade vivenciada e a idealização projetada por grupos conservadores e defensores de modelo de família tradicional e extremamente patriarcal.

Por isso, as famílias tratadas neste estudo não são aquelas oriundas de bairros de elite ou pertencentes a uma classe social favorecida, mas aquelas cujas tais prerrogativas não existem. Destacam-se famílias, sobretudo, as que residem nos espaços periféricos e com índice de pobreza e violência elevadas, as quais sobrevivem com renda muito abaixo do salário-mínimo ou que dependem de programas de transferência de renda ou de políticas sociais.

São as famílias, principalmente pobres e periféricas, que têm que decidir como se organizar quanto à divisão das tarefas dentro do espaço doméstico e familiar, sendo essa organização, na maioria das vezes, desigual tanto com relação aos membros familiares quanto à participação do Estado nessa divisão. Aquelas que, ao mesmo tempo são determinadas pela construção sócio-histórica e mercadológica, são as que determinam seus

próprios arranjos e seus vínculos, na medida em que se reconstrói e se rearranja dentro dessa construção. Num espaço em que famílias pobres, negras, com novas configurações e arranjos familiares são as que possuem pouca ou nenhuma renda. Sendo que, em sociedades que não dispõem de um sistema de políticas sociais mais efetivo e abrangente, como o Brasil, as condições de subsistência das famílias são determinadas por seu nível de rendimentos (CARVALHO; ALMEIDA, 2003, p. 115).

Ainda que a Constituição Federal de 1988 seja um marco na história brasileira, em "que afirmou em seu bojo os direitos de cidadania da população e a defesa do Estado como gestor das políticas públicas" (SALES; MATOS; LEAL, 2010, p. 17), tendo a família como a base da sociedade cujo Estado tem o dever de proteger (BRASIL, 1988), ela se revela com muitas fragilidades e com um significativo fracasso, especialmente no que tange às políticas sociais nas periferias do Estado brasileiro principalmente políticas voltadas para a segurança pública. Pois, ainda que, com os avanços proporcionados pela CF/1988, as práticas de intervenção no cotidiano da atividade policial não são suficientes para arrefecer situações de criminalidade e/ou mitigar a consequente ausência dos direitos sociais básicos como a moradia e a segurança.

A segurança pública é marcada pela dicotomia entre prevenção e repressão, em que não se confluem nem se isolam. Isto significa que "as políticas de segurança pública no Brasil têm sido, em regra, pensadas e implementadas de forma fragmentada e pouco planejada." (BALLESTEROS, 2017, p. 7) com ações que são direcionadas de acordo com a necessidade institucional em que, questões ideológicas e operacionais se fazem presentes no cotidiano das agências governamentais. Ademais, o processo de organização da segurança pública é permeada de complexidade, pois além de se dividirem em diferentes esferas de governo são "diferenciadas entre si no que se refere às suas instituições, seus recursos financeiros, humanos e políticos, e sua relação com a sociedade civil" (BALLESTEROS, 2017, p. 8).

Sendo a segurança pública entendida e implantada como ações de governo, ela não atende às demandas que lhe são exigidas, visto que as propostas de ação, quando são iniciadas, de maneira geral apresentam inúmeros pontos de questionamentos, tornando-se inacabadas ou são abandonadas pelo próprio governo. Conforme apresentado pela Política Nacional de Segurança Pública, "de um modo geral, as propostas até agora apresentadas pelos governos federais têm falhado em um aspecto: não prever ações para incrementar a capacidade do governo federal de induzir, coordenar e implementar ações de segurança pública" (BRASIL, 2018, p. 34).

O Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), implantado em 2018, segundo Moura (2021, p. 1) "completou três anos de forma melancólica." Pois, segundo o autor, "o

modo como a política pública que previa a integração e o aprimoramento das ações na área da segurança foi abandonada no Governo Bolsonaro".

Neste contexto, quebra-se a compreensão de segurança pública com a finalidade de garantir a proteção aos direitos individuais de cada cidadão, contribuindo para que possa exercer seu direito de cidadania em segurança seja no trabalho, na vida em sociedade, no lazer etc., dando lugar a ações que, em sua maioria, contradizem tais direitos. Isto significa que, ao invés de assegurar e cuidar dos cidadãos no que tange seus direitos de ir e vir com segurança, o sentimento de insegurança cresce a cada dia. Ou seja, utilizam-se do uso legítimo da violência para ações de contenção e repressão através do abuso de poder e de torturas direcionadas a determinadas camadas da população (FRAGA, 2010).

Oliveira (2017, p 38) destaca que "no Brasil, as respostas dadas às expressões da questão social foram caracterizadas por sua intolerância e violência, qualificadas continuamente como problemas a serem resolvidos pela polícia". Ou seja, as exigências da população frente ao descaso do poder público são resolvidas não com políticas públicas, mas com ações punitivas.

Segundo dados de uma pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública a falta de integração entre as políticas de segurança e outras políticas sociais foi um dos "fatores muito importantes como dificultadores do trabalho das polícias por um percentual igual ou superior a 65% tanto em 2014 quanto em 2021" (FBSP, 2021, p.27), bem como a "Priorização das prisões, em vez da adoção de policiamento comunitário e ações preventivas".

Para Carvalho e Silva (2011, p. 60), "a segurança pública é considerada uma demanda social que necessita de estruturas estatais e demais organizações da sociedade para ser efetivada". Pois, concordando com Guimarães (2008), a proteção sobre o governo ganha prioridade em detrimento da proteção do indivíduo ou de grupos de indivíduos. Somente políticas setoriais compensatórias não correspondem de maneira efetiva nas ações de prevenção da violência e promoção da vida e liberdade dos indivíduos.

Diferentemente da redução do papel do Estado no âmbito econômico e social, no que se refere à segurança pública, tem ocorrido uma ampliação dos instrumentos de controle sobre a sociedade (CARVALHO; SILVA, 2011, 60). Isto significa que, o controle sobre a sociedade, principalmente negra, por parte da política de segurança pública aumenta significativamente, caracterizado pelo poder Estatal frente os desafios de regiões mais atingidas pela violência policial, conforme dados de demonstram que 78,9% das vítimas de intervenções policiais são negras (FBSP, 2021).

Esse é um debate imprescindível na contemporaneidade, tendo em vista as diversas e constantes denúncias apresentadas diariamente em todo o país por entidades de defesa de direitos humanos, ou divulgadas através de diferentes veículos de comunicação, e as

que se obtém por informações oferecidas pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade policial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As discussões aqui apresentadas nos provocam a pensar que, as formulações das políticas no âmbito da segurança pública devem ultrapassar questões meramente governamentais, políticas e ideológicas, rompendo com ações estritamente regulatórias e repressivas principalmente com as classes subalternas, promovendo ações de prevenção e de combate à criminalidade e à violência, com princípios, diretrizes e objetivos, que atendam as necessidades dessa população, conforme preconiza a Política Nacional de Segurança Pública (PnaSP, 2018, p.4) em uma de suas diretrizes, dirigidas a "resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, especialmente em relação a grupos vulneráveis".

As políticas de segurança pública, principalmente na realidade periférica, devem ir muito além do policiamento ostensivo. Deve-se avançar nas políticas de prevenção, com a participação social e compromisso dos governos, política de infraestrutura urbana e política habitacional, e com controle e fiscalização do uso excessivo da força, considerando a realidade das famílias residentes nestes territórios.

O conjunto de políticas sociais voltadas para moradia, educação, segurança, saúde, etc., pouco ou nada existem em muitas regiões periféricas das grandes cidades brasileiras. O que se percebe é que o Estado está cada vez mais distante de suas responsabilidades frente às demandas familiares, e os direitos sociais na realidade brasileira vêm sendo extremamente cerceados por uma política de cortes nos repasses dos recursos públicos. Assim, dilui-se a responsabilidade coletiva da proteção social trazendo à tona a tese de responsabilidade das famílias. São essas questões que também devem ser prioridade no campo da segurança pública.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução Dora Flaksman. – 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanbara, 1986. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5525040/mod_resource/content/2/ARI%C3%88S.%20Hist%C3%B3ria%20social%20da%20crian%C3%A7a%20e%20da%20fam%C3%ADlia_text.pdf . Acesso em 06 mar 2022.

BALLESTEROS, Paula Rodriguez. Gestão de políticas de segurança pública no Brasil: problemas, impasses e desafios. Rev. bras. segur. pública | São Paulo v. 8, n. 1, 6-22 Fev/Mar 2014. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/353/173>. Acesso em: 23 Fev. 2022.

BERTELLI Edilane; MOSER, Liliâne. **O que dizer das famílias? Concepções, mudanças e contradições.** In: Família e política social: gênero, gerações e cuidado. Ed. UFSC, 2020. Florianópolis- SC.

BIROLI, Flávia. **Família: novos conceitos.** São Paulo, Editora da Fundação Perseu Abramo, 2014. Disponível em: <http://redept.org/uploads/biblioteca/colecaoque_saber-05-com-capa.pdf>. Acesso em 03 de mar 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRUSCHINI, Cristina. Uma abordagem sociológica de família. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 1-23, jan/jun. 1989. Disponível em:https://www.rebep.org.br/revista/article/view/562/pdf_536. Acesso em: 26 ago. 2021.

BRUSCHINI, Cristina; RIDENTI, Sandra. **Família, casa e trabalho.** Cad. Pesq., São Paulo, n. 88, p. 30-36, fev. 1994. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/885.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2021.

CARVALHO, Vilobaldo. Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e . **Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios.** <https://www.scielo.br/j/rk/a/bnjfd8BgmpTSXSSSyXQ3qbj/?lang=pt&format=pdf> . Acesso em 06 mar 2022.

CUSTÓDIO, Tulio. **A violência de Estado nas periferias: genocídio físico, material e cultural.** Com Ciência, [S.l.], dossiê 192, out. 2017. Disponível em: <https://www.comciencia.br/a-violencia-de-estado-nas-periferias-genocidio-fisico-material-e-cultural/>. Acesso em: 22 jun. 2021.

ENGELS, F. 1973 in CANEVACCI, Massimo, Introdução. In: CANEVACCI, Massimo. **Dialética da família, gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva**, 1985.

FBSP. **A violência contra pessoas negras no Brasil 2021.** Infográfico. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/11/infografico-violencia-desigualdade-racial-2021-v3.pdf> . Acesso em : 02 mar 2022.

FBSP. **Escuta dos profissionais de segurança pública no Brasil**, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/11/escuta-policiais-2021-fbsp.pdf> . Acesso em 02 de mar 2022.

FRAGA, Cristina. **A atitude investigativa no trabalho do assistente social.** In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 101, p. 40-64, jan./mar. 2010.

GUIMARÃES, C. A. G. **Políticas Públicas de disciplina e controle: do Estado Social ao Estado Penal.** In: Revista Novos Estudos Jurídicos, v. 10, n. 1, 2005.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020. **Agência de notícias.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20912-mulheres-continuam-a-cuidar-mais-de-pessoas-e-afazeres-domesticos-que-homens>. Acesso em: 06 de mar 2022.

HORST, Claudio. Henrique. Miranda. **Família, Marxismo e Serviço Social: desvendando o invólucro místico.** Tese (doutorado) – PPGSS/UFSC. 2018. (Capítulo 2: Bases ontológicas da família e sua particularidade no sistema sociometabólico do capital) .

Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/205296/PGSS0212-T.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em 06 de mar 2022.

KATZ, C. **Capitalismo vagabundo e a necessidade da reprodução social**. Trad. Gilberto Cunha Franca e Valeria Fontes. Geosp – Espaço e Tempo (Online), v. 23, n. 2, p. 435-452, ago. 2019. ISSN 21z79-0892. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geosp/article/view/158736/155614> . Acesso em 06 mar 2022.

PNaSP - **Política Nacional de Segurança Pública**. Ministério Da Justiça e Segurança Pública. Fevereiro/2018. Disponível em: https://www.justica.gov.br/news/politica-nacional-de-seguranca-publica/minuta_pnasp.pdf. Acesso em: 24 fev 2022.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Família e Política Social: uma introdução ao debate sobre os processos de responsabilização das famílias no contexto dos serviços públicos**. XII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social/ENPESS. 2010. Disponível em: http://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-8_capacita%C3%A7%C3%A3o-trabalho-com-familias_Mioto-responsabiliza%C3%A7%C3%A3o-familias.pdf. Acesso em 06 mar 2022.

MIOTO, Regina Célia Tamaso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO (ORGs), Cássia Maria. Introdução *in* **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social**. São Paulo, Ed. Cortez, 2015.

MIOTO, R. C. T. **Família Contemporânea e Proteção Social: notas sobre o contexto brasileiro**. In: FÁVERO, E. T. (Org). **FAMÍLIAS NA CENA CONTEMPORÂNEA: (des)proteção social, (des)igualdade e judicialização**. Navegando Publicações: Uberlândia, 2020. p. 23-43. Disponível em: https://j.pucsp.br/sites/default/files/12-3_encaminho_2020_familias_na_cena_contemporanea_coletanea.pdf . Acesso em 06 de mar 2022.

MIOTO, R. C. T. **Família e Serviço Social: contribuições para o debate**. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 55, p. 114-130, 1997.

MORGAN, L. H. **A família antiga**. in CANEVACCI, Massimo. *Dialética da família, gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva*, 1985.

OLIVEIRA, Inaê Soares. **O ESTADO PENAL EM EXPANSÃO: uma análise a partir das particularidades da realidade brasileira**. Universidade Federal De Pernambuco Centro De Ciências Sociais Aplicadas Programa De Pós-Graduação Em Serviço Social, 2017. Dissertação de mestrado. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/31822/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20Ina%C3%AA%20Soares%20Oliveira.pdf> . Acesso em 25/ 02/2022.

SILVA, Lídia Maria Monteiro R. da. **Serviço social e família: a legitimação de uma ideologia**. São Paulo: Cortez, 1982.

UFRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. **Políticas Sociais & Segurança Pública in Praia Vermelha: estudos de política e teoria social /Universidade Federal do Rio de Janeiro**. Número 14 e 15 Primeiro e Segundo Semestre, 2006. Programa de Pós Graduação em Serviço Social - Vol. 1, n.1 (1997) - Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social. Coordenação de Pós Graduação, 1997- Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/01/down180.pdf>